

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENARIO
SETOR DE DETERMINAÇÃO, PPA E SÚMULA.

S U M Á R I O

1. ATA DA 92 Sessão EXTRAORDINÁRIA.
26 DE FEVEREIRO DE 1992.

1.1. ADELYDA

1.2. COMUNICADO DA MESA

(03) - Indicação, de autoria do Deputado Padre Jonas, que sugere ao Poder Executivo urgência na implantação da Área de Expansão do Setor de Indústria e Abastecimento.*

(04) - Indicação, de autoria do Deputado Padre Jonas, que sugere a construção do Centro de Apoio ao Caminhoneiro.*

(05) - Indicação, de autoria do Deputado Manoel Andrade, que sugere a implantação da rede de esgoto da Vila Planalto.*

(06) - Requerimento, de autoria da Deputada Rose Mary Miranda, que solicita urgência para Projeto de Lei nº 075/91.

(07) - Ofício nº 04/92, de autoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores, que comunica eleição de Líder e Vice-Líder do partido para a Sessão Legislativa do corrente ano.

*(Lidos durante a Ordem do Dia)

1.3. ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 12 turno, das emendas de plenário do Projeto de Lei nº 318/92, de autoria do Executivo Local, que dispõe sobre a transformação do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes em Autarquia, define sua estrutura orgânica, cria Quadro de Pessoal e dá outras providências.

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Carlos Alberto, sobre as emendas. APROVADO com 18 votos favoráveis, 3 abstenções e 3 ausências.

- Parecer do relator da CEOF, Deputado José Orgellas, com emenda do Relator. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Carlos Alberto, favorável à emenda do Relator da CEOF. APROVADO com 16 votos favoráveis e 8 ausências.

- Parecer do Relator da CAS, Deputado Jorge Cauhy, favorável às emendas da CCJ e CEOF. APROVADO com 16 votos favoráveis e 8 ausências.

ITEM 2: Discussão e votação, em 19 turno, das emendas de plenário do Projeto de Lei nº 319/92, de autoria do Executivo Local, que estabelece normas e procedimentos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

relativos à implementação e funcionamento da Câmara de Compensação do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal.

Parecer do Relator da CCJ, Deputado Carlos Alberício, sobre as emendas. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

Parecer do Relator da CECF, Deputado José Ornellas, sobre as emendas. APROVADO com 17 votos favoráveis e 7 ausências.

Parecer do Relator da CCJ, Deputado Carlos Alberto, contrário à emenda, do Deputado José Ornellas, a emenda de autoria do Deputado Edimar Pireneus. REJEITADO com 7 votos contrários, 16 votos favoráveis e 2 abstenções.

Parecer do Relator da GAS, Deputado Maurílio Silva, favorável. APROVADO com 16 votos favoráveis e 8 ausências.

Item 3: Discussão e votação, em 19 turno, das emendas de Plenário do Projeto de Lei nº 328/72, de vários autores, que dispõe sobre a concessão de subsídios ao Sistema de Transporte Público Coletivo convencional e dá outras providências.

Parecer do Relator da CCJ, Deputado Carlos Alberto, sobre as emendas. APROVADO com 14 votos favoráveis, um voto contrário, uma abstenção e 4 ausências.

Parecer do Relator da CECF, Deputado Benício Iavare, sobre as emendas. APROVADO com 13 votos favoráveis, um voto contrário e 4 ausências.

Parecer do Relator da GAS, Deputado Rose Mary Miranda, sobre a emenda. APROVADO com 13 votos favoráveis, um voto contrário e 9 ausências.

1.4. ENCERRAMENTO.

1ª Sessão Legislativa de 1ª Legislatura.

Presidente(s): Srs. Deputado(s) *Salviano Guimarães*
Tadeu Roriz, Salviano Guimarães, Tadeu
Roriz.

Secretários(s): Srs. Deputados. *Pedro Celso*

As 11 horas e 36 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputados:

- | | |
|--|---|
| - Deputado Agnelo Queiroz (PC do B) <i>sim</i> | - Deputado José Edmar (PTR) <i>sim</i> |
| - Deputado Arolao Satake (PDS) <i>sim</i> | - Deputado José Orneilas (PL) <i>sim</i> |
| - Deputado Benício Tavares (PDT) <i>sim</i> | - Deputada Lúcia Carvalho (PT) <i>sim</i> |
| - Deputado Carlos Alberto (PCB) <i>sim</i> | - Deputado Manoel Andrade (PT) <i>sim</i> |
| - Deputado Cláudio Monteiro (PDT) <i>sim</i> | - Deputada Maria de Lourdes (PSD) <i>sim</i> |
| - Deputado Edimar Pireneus (PDT) <i>sim</i> | - Deputado Maurílio Silva (PT) <i>sim</i> |
| - Deputado Eurípedes Camargo (PT) <i>sim</i> | - Deputado Pedro Celso (PT) <i>sim</i> |
| - Deputado Fernando Naves (PTR) <i>sim</i> | - Deputado Peniel Pacheco (PST) <i>sim</i> |
| - Deputado Geraldo Magela (PT) <i>sim</i> | - Deputada Rose Mary Miranda (PTR) <i>sim</i> |
| - Deputado Gilson Araújo (PTR) <i>sim</i> | - Deputado Salviano Guimarães <i>sim</i> |
| 1- Deputado Padre Jonas (PDT) <i>sim</i> | - Deputado Tadeu Roriz (PTR) <i>sim</i> |
| 1- Deputado Jorge Caunty (PL) <i>sim</i> | - Deputado Wasny de Roura (PT) <i>sim</i> |

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Ha número regimental.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, *peço a palavra para uma* questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Fernando Naves para uma questão de ordem.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR) *(sem reunião do arador.)* - Solicito ~~que seja realizada a chamada~~ para a verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Convido o ^{Ex.} Deputado Fernando Naves para tomar assento à mesa e proceder à chamada dos Srs. Deputados, *para a verificação de quorum.*
(~~Procede-se à chamada~~)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Encontram-se presentes 10 Srs. Deputados. Ha número regimental para o início da sessão e discussão das matérias constantes da pauta da Ordem do Dia.

Há Expediente sobre a Mesa.

Convido o Sr. Pedro Celso a tomar assento a Mesa.

O Sr. Secretário procederá à leitura do Expediente.

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

LID EM
26/02/92

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARTIDO DOS TRABALHADORES
GABINETE DA LIDERANÇA

Ofício nº 04/92

Brasília, 25 de fevereiro de 1992

Assunto: Designação de Líder para a Bancada do Partido dos
Trabalhadores

Comunico a V.Exª, conforme dispõe o artigo 10, par. 1º do Regimento Interno, para que se cumpram as formalidades legais, que em reunião da Bancada do PT realizada em 14 de fevereiro corrente, foram eleitos o Líder e o Vice-Líder para a Sessão Legislativa do corrente ano, respectivamente, os deputados Wasny Nakle de Roura e Eurípedes Pedro de Camargo.

Agradecendo as providências que determinav a respeito, aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exª protestos de estima e consideração.

Bancada do Partido dos Trabalhadores tf

Ao Exmº Sr. Presidente da Mesa Diretora
Deputado Salviano Guimarães

Registramento ...

5/2ARA

Lara/Edson

26.02.92

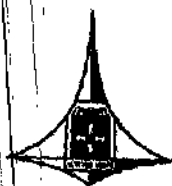
17h40

E/21.1

04

(O Sr. Secretário Pedro Celso)

AIDO EM
26/02/92



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1ª LEGISLATURA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA

REQUERIMENTO Nº /92

Autora : Deputada ROSE MARY MIRANDA

Partido :

Assunto ; Urgência para o Projeto de Lei nº 075/91

Requeremos, nos termos do Art. 108, inciso XVI, combinado com o Art. 134 do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei nº 075/91, de autoria do Executivo, que "cria cargos em comissão no Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e dá outras providências".

Indicação de autoria:

Indicação de autoria de Deputado Manoel Andrade :

Implantação de redes de esgoto na Vila Planalto.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Passamos á

ORDEM DO DIA

Solicito ao Sr. ¹²⁻¹³ Secretário ~~que~~ proceda à leitura do primeiro item da Ordem do Dia.

¹²⁻¹³
~~O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:~~

Item 1:

01) Discussão e votação, em 1º turno, das emendas de Plenário do Projeto de Lei nº 318, de 1992, que **"dispo¹e sobre a transformação do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes em Autarquia, define sua estrutura orgânica, cria Quadro de Pessoal, e dá outras providências"**.

Autor: Executivo ¹ Local

Relatores: Deputado Carlos Alberto : GCJ

Deputado José Ornellas : CEOF

Deputado Jorge Cauhy : CAS

O SR. CARLOS ALBERTO - Sr. Presidente, ~~gostaria de~~
~~fezer uma~~ questão de ~~encaminhamento~~ *ordem*.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Concedo a palavra a V.Exa.

Lara/Edson

26.02.92

17h40

E/21.3

63

06

O SR. CARLOS ALBERTO (PCB/PPS. Sem revisão do orador)-

Sr. Presidente, ~~gostaria de~~ solicitar a V.Exa. à inversão da pauta,

~~para~~ ~~fazendo com~~ que o Projeto de Lei nº 328 ~~também seja examinado nesta~~

~~sessão extraordinária" e que seja examinado antes da~~ ~~mesma~~

S/Diana

JUSSARA/EDSON

26/02/92

17:44

\ E.23.01 fls/

07

DIANA/EDSON

26/02/92

17:42

E/22/01

(Q Sr. Carlos Alberto)

~~... seja examinado, nesta sessão extraordinária, antes dos projetos das~~
Mensagens ~~do Poder Executivo~~ nºs 318^e 319, do P. Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência acata a inversão de pauta. ~~Solicito ao Deputado Pedro Celso assumir a Presidência dos nossos trabalhos.~~

Solicito ao Sr. ^{1º} Secretário ~~que~~ proceda à leitura do próximo item da Ordem do Dia.

~~o Sr. Secretário~~ ^{1º} procede à leitura do seguinte:)

Item 2:

~~22)~~ Discussão e votação, em 1º turno, das emendas de Plenário do Projeto de Lei nº 319, de 1992, que "estabelece normas e procedimentos relativos à implementação e funcionamento da Câmara de Compensação do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal".

Autor: Executivo Local.

Relatores; Deputado Carlos Alberto : CCJ

Deputado José Ornellas : CEOF

Deputados Maurílio Silva : CAS

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Passo a Presidência ao Deputado Pedro Celso, tendo em vista que fui um dos autores do projeto que será apreciado.

~~(Assumo a Presidência e Deputado Pedro Celso)~~

O SR. PRESIDENTE (Pedro Celso) - Solicito ao Deputado José Ornellas componha a Mesa. ~~(Razão)~~

A sessão está suspensa por 10 minutos.

~~(Esta suspensão a sessão.)~~

~~S/DENISE~~

Denise-Edson 26.02. 92

17h46 E/ 24.1

n46 E 25.1

(A sessão continua suspensa.)

S/Riva

MARCIA/ARIMAR 26.2.92 17h50m E - 26.1

AD

ANA/ARIMAR 26.2.92 17h52m E - 27.1

NEY/ARIMAR 26.2.92 17h54 E - 28.1

LILIAN/ARIMAR 26.2.92 17h56m E - 30.1

CLARICE/ARIMAR 26.2.92 17h58m E - 32.1

~~(Continua suspensa a sessão.)~~

S/FRANCÊSKA

Franchêscas/M.Stein	26.02	18h00	E/31
Ivi/M.Stein		18h02min	E/32

~~Sessão suspensa.~~

~~S/Lúcia~~

LÚCIA/M. STEIN	18:04	26/02/92	0 - 33/1
AYA/M. STEIN	18:06	26/02/92	0 - 34/1
<i>Ogil/M. Stein</i>	<i>18:08</i>		<i>0 - 35/1</i>

~~SESSÃO SUSPENSA~~

S/Hermione

Hermione/Alzira	26/2	18:10	E36/1
M ^a .Marlene/ Alzira	26/2	18:12	E37/1
Marlene /Alzira	26/2	18:14	E38/1
Sula } ALZIRA	26/2	18/16	E 37/1
SARA }		18/18	E 40/1

(Sessão suspensa)

s/ Diaria

DIANA/ALICÉA	26/02/92	18h20	E/41/1
JUSSARA/ALICEA	26/02/92	18h22	E/42/1
DENISE/ALICÉA	26/02/92	18h24	E/43/1
RIVA/ALICÉA	26/02/92	18h26	E/44/1
MARCIA/ALICÉA	26/02/92	18h28	E/45/1

(Continua suspensa a sessão)-

~~S/ANA~~

15

Sr. Presidente, embora essa matéria seja negativa em relação à Câmara Legislativa, ^f ~~quero~~ ^{o jornalista pela} parabenizar a coragem, e ~~capacidade,~~

^{pe} a acuidade política com ^{que} este jornal ~~tão~~ colocou essas proposições.

~~Quero~~ ^{inclusive} registrar ^{nos Anais} desta Casa que essa reflexão deve servir

para que ~~nós~~ ^{esta} ~~começamos~~ a avaliar como a sociedade ^{está} ~~ve~~ a Câmara Legisla-

tiva. É um retrato de como os que estão fora do processo legislativo

estão enxergando ~~os~~ nossos trabalhos. ^{Por isso, Sr. Presidente,} fica a advertência a nós, parla-

mentares, e o ^{registro de} ~~retrato~~ ^{de} dessa matéria. ~~Era o que~~ ~~tinha a dizer.~~

O SR. PRESIDENTE

S/MARLENE

Marlene/Edson 26,02.02

18:52

E-59/1

et
16

ag. expediente. O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - ~~Não expediente~~ Sobre a mesa. *P.-* Solicito ao Sr. *P.-* Secretário ~~que~~ proceda à leitura ~~de mesmo.~~

P.- ~~(O Sr. Secretário procede à leitura da seguinte:)~~

JST

Lido em
26/02/92

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PADRE JONAS

I N D I C A Ç Ã O N o . / 9 2 .

AUTOR : Deputado PADRE JONAS

PARTIDO: PTR

ASSUNTO: Sugere ao Poder Executivo, urgência na implantação da Área de Expansão do Setor de Indústria e Abastecimento.

Exmo. S.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, urgência na implantação da área de Expansão do Setor de Indústria e Abastecimento.

J U S T I F I C A T I V A

Pretende-se, com esta indicação, dotar o Setor de Indústria e Abastecimento de uma área compatível às necessidades de expansão industrial que hoje requer o DF, tendo em vista o grande crescimento populacional verificado nos últimos anos, havendo, portanto, a prioridade de viabilização de ações que possam buscar o equilíbrio da oferta e demanda de empregos.

Por sua vez, a expansão do Setor de Indústria e Abastecimento propiciará o surgimento de novas indústrias de micro, pequeno, médio e grande portes e, com isso, favorecendo o crescimento do número dos postos de trabalho e aumento considerável do referido setor, previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF.

Para que essa expansão se concretize, faz-se necessário, em caráter de urgência, estudos específicos por parte dos órgãos do Governo, no sentido de dotar aquela área almejada, em tempo hábil, pelos serviços de infraestrutura.

J.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Tal proposta, tão logo concretizada, corresponderá aos anseios da sociedade, visto que, de maneira racional e Planejada, estará proporcionando um crescimento do Parque Industrial, possibilitando ao Governo o aumento de sua eficiência e beneficiando, prioritariamente, a comunidade num todo e, em especial, a classe empresarial.

Sala das Sessões, de fevereiro de 1992.

Deputado  PADRE JONAS

Lido em
26/02/92

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO PADRE JONAS

INDICAÇÃO Nº 192

AUTOR : Deputado PADRE JONAS
PARTIDO: Partido Trabalhista Renovador-PTR
ASSUNTO: Construção do Centro de Apoio ao Caminhoneiro.

fr. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 105, do Regimento Interno, sugere ao Exmo. Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a construção do "CENTRO DE APOIO AO CAMINHONEIRO", dispondo de: área para estacionamento, banheiros, lavanderia, restaurante, lanchonete, posto telefônico, posto policial, salão de lazer, posto médico, correios, agências bancárias e outros benefícios que se fizerem necessários.

JUSTIFICATIVA

São inúmeros os problemas que encontram os caminhoneiros no dia-a-dia ao cruzarem o nosso País, principalmente no tocante à segurança, quando vão repousar após um dia inteiro na direção do instrumento de trabalho, que leva o progresso a todas as regiões desta nossa Pátria, pois estão sujeitos a todo tipo de atentado com consequências imprevisíveis, tais como: roubo do veículo, assaltos e, quando não, a perda da própria vida, sem levar em conta o tormento na busca de um local seguro para passar a noite e prosseguir a jornada. Por estas razões e outras, é que sugiro ao Governo do Distrito Federal a construção de um "Centro de Apoio ao Caminhoneiro", localizado no Setor de Indústria Norte ou Sul, com o objetivo de proporcionar aos caminhoneiros que aqui chegam segurança e facilidade para solucionar os problemas que por ventura possam surgir. O Centro comportará o maior número possível e disporá de todos os meios necessários ao apoio aos caminhoneiros, que o terão como ponto de referência e mais um cartão de visita da

8/

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

nossa Capital, que estará dando mais um passo em obras comunitária, servindo de modelo para os demais Estados.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 1992.

[Assinatura]
PADRE JONAS
Deputado Distrital

*Passa-se à
ORDEM DO DIA*

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Solicito ao Sr. Secretário ~~que~~ proceda à leitura do 1º item da Ordem do Dia.

(O Sr. ^{1º} Secretário procede à leitura do seguinte:)

Item 1:

~~Se~~ Discussão e votação, em 1º turno, das emendas de Plenário do Projeto de Lei nº 318, de 1992, que "dispõe sobre a transformação do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes em Autarquia, define sua estrutura orgânica, cria Quadro de Pessoal e dá outras providências".

Autor; Executivo Socai

Relatores: Deputado Carlos Alberto : CCJ
Deputado José Ornellas : CEGF
Deputado Jorge Cauhy : CAS

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Relator da Comissão de ^(CCJ) Constituição e Justiça, para apresentar ^{o parecer} o relatório sobre as emendas, Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO...

S/Sula

FRANGÊSKA/LIZETE

18:38

26/02/92

E - 50

(~~/~~ Sessão ~~continua~~ suspensa)

S/iv

SULA/LARA/ERSON

26.02.92

18h54m

E-50/1

54/1

(PCB - Para ¹material ¹parecer.)

O SR. CARLOS ALBERTO. (PPS. ¹Sem ¹revisão ¹do ¹orador) -

Sr. Presidente, caros colegas, coube-me, pela Comissão de Constituição e Justiça, elaborar o parecer ^{sobre} do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 318/92.

CRelatório...

PROJETO DE LEI Nº 318, DE 1992

EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 318, DE 1992, que "dispõe sobre a transformação do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes em Autarquia, define sua estrutura orgânica, cria Quadro de Pessoal e dá outras providências".

Autor: PODER EXECUTIVO
ftela/or« Deputado ARLOS ALBERTO

I - RELATÓRIO

Indo a Plenário, o Projeto em epígrafe recebeu 9 (nove) Emendas a saber:

- nº 1, de autoria da Bancada da PT (Partido dos Trabalhadores), propondo a alteração do "caput" do Art. 33 do Projeto, com a intenção de retirar, das atribuições do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos-DMTU, a de fixar tarifas, além de reiterar que cabe ao DMTU o gerenciamento do fundo de transportes públicos coletivo do DF;

- nº 2, também de autoria da Bancada do PT, intentando nova redação para o Art. 33, ao pretender definir como requisito para a operação do cargo de Diretor-Geral do DMTU "comprovada experiência em transporte coletivo urbano";

- nº 3, de autoria também da Bancada do PT, objetiva firmar que os bens da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília-TCB, alocados no atual Departamento de Transportes Urbanos não passarão a integrar o patrimônio do DMTU.

- nº 4, igualmente da autoria da Bancada do PT, propõe aditar inciso ao Art. 59 do projeto, firmado que constituem receitas do DMTU os recursos elencados no Art. 19 da Lei nº 239/92 (recursos orçamentários alocados a subsídios ao Transporte Coletivo, os necessários à cobertura das gratuidades naquele dispositivo referidos, recursos orçamentários alocados à manutenção dos Sistemas do Caixa Único);

(Carlos Alberto)

- nº 5, dá autoria, também, rim bancada do PT, propondo artificio estabelecendo e definindo que a Junta Administrativa de Recursos de Infrações terá a composição seguinte: um representante do DMTU; um representante do Sindicato dos Rodoviários; um representante dos usuários de transportes e um representante das empresas operadoras.

- nº 6y também de autoria da Bancada do PTy objetivando vedar a transferência dos servidores efetivos, lotados no DTU após 31 de dezembro de 1991, para Q DMTU;

- nº 7K dá autoria ao nobre Deputado EDIMAR PIRENEUS, propondo a alteração do Art- 2º, "caput", no sentido de firmar expressamente no texto do projeto que a jurisdição do DMTU abrange o transporte alternativo, criado pela Lei nº 194/91, e que ao órgão em tela cabe a supervisão da Câmara de Compensação, nos termos do disposto no Art. 3º, parágrafo único da Lei nº 229/92.

- nº 8, também dá autoria do nobre Deputado EDIMAR PIRENEUS, propondo alterar o Art. 4º, "caput", do Projeto, definindo que apenas os bens móveis alocados ao atual DTU passam a integrar o patrimônio do DMTU, ficando excluídos da transferência os bens imóveis;

- nº 9, também dá autoria do nobre Deputado EDIMAR PIRENEUS, objetiva alterar o art- 3º, "caput", com o fim de evitar que pessoa não capacitada assuma a Diretoria-Geral do DMTU.

é o Relatório.

Voto do Relator...

S/Diana

IVI/ARNAUD

18:40

26/02/92

E - 51/1

[Handwritten signature]

(A sessão continua suspensa)

(S/Lúcia)

Ds

26

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das Emendas em pauta entendemos que não há o que opor, salvo melhor juízo.

No que diz respeito ao mérito a nossa opinião é a seguinte:

- nº 1, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda nº 1;



CAR

Sobremenda (no 01) $\frac{1}{a}$ Eenda no 01

Dê-se ao Art 2º a redação seguinte:

"Art 2º O DNTU/DF, como órgão gestor do Sistema de Transporte Público Coletivo e do Fundo de Transporte Público Coletivo do DF, tem por ^{ti=f}visões o planejamento, a avaliação de desempenho, a caracterização da demanda e da oferta de serviços, a elaboração dos estudos dos custos ~~do~~ ^{do} serviço e dos níveis tarifários, a gestão, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de passageiros, a administração e a operação de terminais".

~~Projeto no 3/8~~

JUSTIFICAÇÃO

8/JUSSARA

LÚCIA/ARNAUD 18:42 26/02/92
AYA/ARWAUD 18:44 26/02/92
GILWANIA/ARNAUD 18:46 26/02/92

0 - 52/1
0 - 53/1
0 - 54/1

~~SESSÃO SUSPENSA.~~

S/HERMIONE

(Continua o Sr. Carlos Alberto)

JUSTIFICAÇÃO

Acatamos a preocupação no sentido de que não cabe ao DMTU fixar tarifas e procuramos dar redação mais abrangente ao dispositivo em tela.

Nosso parecer sobre as Emendas nº 2, em conjunto com a nº 9, é pela aprovação parcial nos termos da subemenda nº 2. As Emendas nº 2 e 9 são o art. 3º.

Subemenda (nº 2) às Emendas nº 2 e nº 9

Dê-se ao Art., 3º a redação seguinte:

"Art. 3º O DMTU/DF é dirigido por um Diretor-geral, com comprovada experiência em transporte coletivo urbano, nomeado pelo Governador, mediante indicação do Secretário de Transportes, observada a legislação pertinente".

JUSTIFICAÇÃO

A presente Subemenda incorpora os objetivos das Emendas nº 2 e nº 9 em um único texto.

Emenda nº 3

Somos pela rejeição, uma vez que os bens de empresas públicas, entidades de direito privado por definição não podem ser alocados à Administração Direta.

Emenda nº 4

Pela aprovação, nos termos de sua justificação.

Emenda nº 5

Pela aprovação nos termos da subemenda nº 3, que tem a seguinte redação:

Subemenda (nº 3) à Emenda nº H

Adite-se o seguinte artigo, onde couber, dando-lhe a numeração devida.

"Artº A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARJ, terá a seguinte composição:

I - Um (01) representante do DMTU/Dfy

II - um (01) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília

III - um (01) representante das empresas operadoras do Sistema de Transportes Públicos Coletivos do Distrito Federal

IV - um (01) representante dos usuários.

1º A Junta será presidida pelo representante do DMTU.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará a estrutura e o funcionamento da Junta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Este é o relatório.

Agradeço ao Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. (Austen)

O SR. WASNY DE ROURE (PT = Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer pedido de destaque à Emenda nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - A Mesa acata o pedido de destaque do Deputado Wasny de Roure.

S. Riva

Ü SR, PRESIDENTE (Tadeu Roriz)- Está reaberta a sessão.

O SR. PENIEL PACHECO Sr Presidente, *pela ordem.*

O SR, PRESIDENTE (Tadeu Roriz)- Concedo a palavra a V.Exa. *pela ordem.*

O SR. PENIEL PACHECO Sr. Presidente, eu gostaria de ler *[PST. Sem revisão do texto.]*

um trecho de

uma matéria, publicada no jornal "Asas", fca página 5, *para com-
cimentos da Casa.*

verdadeira para V.Exa. A mandete diz assim:

"Distritais pecam pela falta de experiência

Depois de um ano, a Câmara Distrital ainda não **definiu** um perfil de trabalho, atropelada pela inteligência política de Roriz. No mais das vezes, é Roriz quem determina o que os **distritais** terão de legislar, tolhendo a liberdade e **fazendo** com que se mantenham acuados e **submissos**.

Deputados **governistas** e os **adesistas** reclamam da ação do Executivo. **Querem** espaço para atuar e não continuar no papel de meros e bem pagos **referendado-**res da **política** do governador. Na realidade Roriz apenas percebeu que a inexperiência legislativa da maioria dos distritais com os quais poderia contar, acabaria sendo um estorvo. Por isso preferiu atuar com um **olho** no GDF e outro no "trabalho" da Câmara. Tem tido muito sucesso nesta empreitada, apesar de algumas **reclamações**.

A mais recente partiu da deputada **Rose** Miranda. Choraminguou pedindo **mais** espaço para atuar, reclamando abertamente da **inter-****ferência** de assessores de **Roriz**. A deputada sabe que nenhum **asses-**sor age sem a consonância do chefe. Por falta de coragem, Rose reclamou de assessores para ganhar um afago do governador.

O descontentamento, no entanto, deverá crescer a partir de 93 quando muitos dos atuais "assessores" já terão consolidado e ocupado um espaço **político** que ainda pertence a inexpressivos distritais. Então, para muitos, poderá ser tarde **demais**.

O SR. PRESIDENTE....

S/Ma. Mariene.

~~O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz)~~ Em votação o parecer do Relator, sem prejuízo dos destaques.

Convido o Deputado Pedro Celso a fazer a chamada dos Srs. Deputados.

Aqueles que se pronunciarem pelo "sim" estarão acatando o parecer do Relator; os que se pronunciarem pelo "não" estarão rejeitando o parecer do Relator.

~~(Procede-se à chamada dos Srs. Deputados.)~~

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O Parecer está aprovado por 18 votos "sim", ^{houve} 3 abstenções e 3 ausências.

Solicito ao Deputado Pedro Celso que faça a leitura do destaque solicitado pelo Deputado Wasny de Roure.

~~O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)~~

"O Art. 2º passa a ter a seguinte ^Vredação: "O ^VDMU/DF tem por finalidade o planejamento, a delegação, a elaboração de estudos para fixação de tarifas, a gestão do controle, a fiscalização dos serviços públicos de passageiros, a administração e operação de terminais, bem como o gerenciamento do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.")

~~O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. (Pause)~~

S/ANA

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. ~~próxima~~

Com a palavra, AO Deputado Wasny Roure, autor da proposição.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr.

Presidente, Srs. Deputados, nós fizemos uma emenda, que foi acatada na forma de uma subemenda, mas uma das partes que consideramos mais importantes o Relator não acatou e, na nossa compreensão, foi uma falha da lei que foi aprovada quando criou a Câmara de Compensação, ^{quando} ~~que se~~ trata do gestor do Fundo do transporte público. Nossa emenda, na sua totalidade, diz o seguinte: "O DMTU/DF tem por finalidade o planejamento, a delegação, a elaboração de estudos para fixação de tarifas" — não é o que fixa, o Deputado Carlos Alberto falou claro, "a gestão, o controle e a fiscalização dos serviços de transporte público de passageiros, administração e operação de terminais, ~~bem como~~ bem como o gerenciamento do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal," ^{O relator} ~~essa emenda~~ ^{da emenda} aproveitou parte ~~essa~~ No entanto, ele deixou escapular aquilo que entendemos ^{ser} ~~que~~ o responsável pelo gestor do fundo porque, segundo ^{temos} ~~na~~ na própria lei, quando criou o fundo, ele não abriu espaço para quem seria o órgão gestor desse próprio fundo, nesse sentido

Então, nesse sentido, pedimos para que essa emenda seja aprovada na sua originalidade, pois, caso não seja, não teremos o órgão gestor identificado na Lei do Fundo de Transporte Público Coletivo, ^fé, simplesmente, um aperfeiçoamento da lei no seu termo aprovado - Lei nº 308 - por esta Casa. São essas as nossas ponderações, Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE(Tadeu Roriz) - Com a palavra o Sr. Deputado Manoel Andrade, para uma questão de ordem.

O SR. MANOEL ANDRADE(PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejamos discutir um ponto importante, de cunho constitucional, e precisaríamos acertá-la primeiro, vencendo esse raciocínio, para podermos colocar em votação, pois poderíamos colocar em votação uma proposta que não se coaduna com a legislação vigente,

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - A Mesa acata a proposição do nobre Deputado Manoel Andrade e coloca a matéria em discussão, esperando que se consiga chegar ^a num acordo.

Com a palavra o nobre Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE(PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a nossa proposta é que a sessão seja suspensa por 10 minutos, para que possamos discutir essa questão, o o próprio Relator, Deputado Fernando Naves, já está disposto a rever seu parecer.

O SR. WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, conceda-nos 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - A sessão está suspensa por 5 minutos.

S/DILIAN

Lílian / Clarice / Maria

19h12/14

26.02

SE

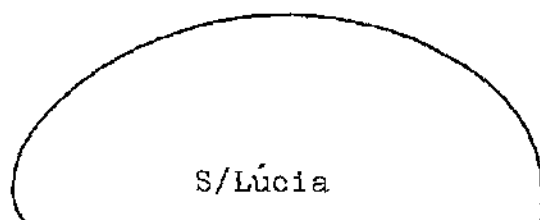
59/60,1

Sessão suspensa.

S / F R A N

Francêska/Stein	19:16	26/02/92	E - 61
Ivi/Stein	19:18	26/02/92	E - 62

(A Sessão continua suspensa)



S/Lúcia

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Está reaberta a sessão.

Em discussão o destaque apresentado à Emenda nº 01. *Chama*

Com a palavra, o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador) -

Sr. Presidente, já encaminhamos para o Relator e estamos esperando um posicionamento ^{*de S. Otavio*} ~~dele~~ porque o Deputado José Ornellas, no ~~seu~~ parecer, que dará, em seguida, absorve a nossa compreensão, na forma de uma subemenda. É apenas uma questão de economia de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Se for este o encaminhamento, terá que ser retirado o destaque para que o Relator possa aproveitar no seu parecer.

O SR. WASNY ROURE (PT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, se o Relator acatar, estaremos economizando tempo, porque não voltará à Comissão de Constituição, ^{*e Justica. E'*} apenas ~~uma~~ questão de adequação.

O SR. Presidente (Salviano Guimarães) - Com a palavra
O SR. CARLOS ALBERTO (PPS. Sem revisão do orador) -

Sr. Presidente, ~~estamos incorporando~~ um dos aspectos da emenda do

AYA/ALZIRA 19:22 26/02/92 Carlos Alberto

E - 64/2

240
nobre Deputado Wasny de Roure referia-se à gestão do Fundo de
trans
portes públicos coletivos do Distrito Federal, que é uma das atribui-
ções efetivas do ~~DTU~~ ^{DTU}. Então, vou ler o texto com a sua formulação fi-
nal.

Subemenda nº 01 à emenda nº 01 e o art. 2º passa a
ter a seguinte redação:

~~"O DMTU~~
~~"Bgo como órgão gestor do sistema de transporte públi-~~
~~co-coletivo...r"~~

SEGUE GILWANIA.

CARLOS ALBERTO

~~-aflegmlnte-redação:~~

~~SENTE~~ ^{DTU} como órgão gestor do Sistema de Transporte Público Coletivo e do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, tem por atribuições o planejamento, a avaliação de desempenho, a caracterização da demanda e da oferta de serviços, ^aelaboração dos custos de serviços e dos níveis tarifários, a gestão, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de passageiros, administração e a operação de terminais."

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão. (Ramos)

Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, diante da reformulação do Deputado Carlos Alberto, retiro o destaque.

~~Muito obrigado.~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Está retirado o Destaque. Em discussão ~~a matéria~~, o Parecer do ^{Sr.} Senhor Relator.

Com a palavra o ^{Sr.} Senhor Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado José Ornellas.

O SR. JOSÉ ORNELLAS...

~~S/Hermione~~

Hermione/Alzira

26/2

18:26

6/65/1

492

OSR. JOSÉ ORNEILLAS (PL - PROJETO DE LEI SEGUINTE)

PARECER)

318



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

~~PARECER Nº 192~~

~~Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei DF Nº 318/92, que "Dispõe sobre a transformação do Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes em Autarquia define sua estrutura orgânica, cria Quadro de Pessoal e dá outras providências".~~

RELATOR - Deputado JOSÉ ORNEILLAS

T - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 318/92 dispõe sobre a transformação do DTU/Secretaria de Transporte, em autarquia, definindo sua estrutura orgânica e criando um Quadro de Pessoal em obediência ao que determina o Parágrafo 1º do Art. 13, da Lei nº 239/92.

II - PARECER

No Art. 1º do Projeto de Lei nº 318/92 fica o DTU transformado em Autarquia, com a denominação de Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos/Distrito Federal (DMTU/DF), vinculado à Secretaria de Transportes, como determina o Art. 13, ff 1º, da Lei nº 239/92.

no art. 2º

s/mã Marlene

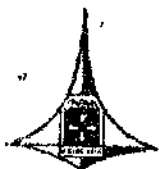
No Art. 2º é definida a finalidade do DMTU. Inicialmente, discordo da palavra "finalidade", achando que o correto é definir as suas atribuições. Este Art., além de estar impreciso, em relação às determinações da Lei 239/92, atribui ao DMTU/DF ações que certamente extrapolam sua competência, como a delegação dos serviços ra a fixação de tarifas e atribuições inerentes ao Poder Concedente, que é o próprio Governo.

O DMTU poderá, por solicitação da Secretaria de Transportes, apresentar estudos para a formalização de uma Política tarifária e sua concessão de serviços de transporte. Além disso, julgo necessário que conste do Projeto de Lei que o DMTU é o gestor do Fundo de Transporte Público Coletivo/DF, como determina o parágrafo 1º, do Art. 15, da Lei 239/92. Em consequência dessas observações, estou apresentando, como Emenda de Melhoria, em anexo, uma nova redação para este Art. 2º, nos seguintes termos:

~~A emenda de Reajustamento~~ de acordo com o parecer do Deputado Carlos Alberto, em seu relatório da Comissão de Constituição e Justiça.

"Art. 2º. O DMTU é o órgão gestor do Distrito Federal e do Fundo de Transporte Público Coletivo do DF", de acordo com o § 1º do Art. 13 e o 1º do Art. 15, da Lei 239/92.

Parágrafo único. São atribuições do DMTU: o planejamento, a avaliação de desempenho, a caracterização da demanda e a oferta de serviços e estudos dos custos dos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

3

serviços K das níveis tarifários, o controle e a fiscalização dos serviços públicos de passageiros, e a administração e operação de terminais.”

No Art. 39 é definido o Diretor-Geral da nova autarquia.

O Art. 49 define a transferência dos bens do DTU para a autarquia DMTU/DF.

O Art. 55 estabelece as receitas que podem ser auferidas pelo DMTU. Ressaltamos, entre estas receitas, a constante no inciso VII, que pela arrecadação operacional bruta atual está orçada em cerca de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros).

O Art. 69 cria a estrutura do DMTU/DF (definindo suas unidades orgânicas e o Art. 12 atribui «o Governador do DF em aprovação do seu Regimento Interno.

Os Art. 89, 99, 10 e II definem a estrutura do pessoal e estabelecem os padrões de vencimentos.

Quanto ao problema de pessoal é importante que seja feita uma breve exposição da situação atual do DTU, para depois fazermos uma análise sobre o quadro proposto.

Hoje o DTU tem em serviço 51 técnicos de nível superior e 170 funcionários de apoio administrativo de nível média e nível básico.

(Cond. o S. José Amelas)

45



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4

Todos os técnicos de nível superior são oriundos de convênios celebrados entre a Secretaria de Transporte e a TCB (38) e CODEPLAN (13).

Das 170 funcionários de apoio administrativo, cerca de 85% são oriundos dos Convênios também com a TCB e CODEPLAN.

Com respeito aos Fiscais, o quadro para todo o Governo do Distrito Federal é de 300 fiscais. Desse total existem hoje preenchidas 208 posições, das quais apenas 70 estão diretamente subordinadas ao atual DTU, as restantes estão lotadas no Departamento de Concessão e Permissão - DCP (são 61 que fiscalizam os taxis) e nas Administrações Regionais (77). Para completar 95 vagas existentes, 16 serão preenchidas em processo seletivo interno e as 76 restantes através de concurso externo, em andamento, para 65 vagas, (1ª Fase já realizada com 653 habilitados).

O que está sendo proposto pelo Projeto de Lei é um quadro de 230 cargos efetivos, sendo 60 de nível superior, 120 de nível médio e 150 de nível básico, numa escala salarial entre Cr\$ 122.000,00 e Cr\$ 770.000,00. O Art. 82, e seu parágrafo único, obriga que esses cargos efetivos sejam preenchidos pelos servidores efetivos lotados no atual DTU (em número bastante restrito) e admitidos por concurso público ou demais. Para que não haja um vácuo entre a atual situação e o preenchimento das vagas pelos concursados, a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

5

Lei nº 239/92, em seu Art. 18, assegura a manutenção dos convênios existentes.

O Projeto de Lei não propõe um quadro específico para os Fiscais. Em seu Art. 10 abre a possibilidade dos atuais 224 ocupantes de cargo de Fiscal, optarem por se transferirem para o Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos/DF. O parágrafo único desse Art. 10 cria indiretamente o quadro de Fiscais, quando diz: "Serão criados tantos cargos quantos forem os optantes". A expectativa é que haja um número bastante acentuado de optantes.

Verificamos que o Governo praticamente não terá despesas com o quadro de pessoal, pois já dispõe recursos com um número igual de pessoas. As despesas através de convênios ou de servidores que serão transferidos de quadros existentes e que deverão ser extintos.

Esses custos só deverão ser acrescidos do montante necessário ao pagamento dos 64 cargos em comissão, embora acreditemos que muitos desses cargos sejam preenchidos por servidores do quadro permanente, o que reduzirá os custos globais.

No Art. 13 é determinada que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta do Orçamento do Distrito Federal. Em seu parágrafo único autoriza o Executivo a abrir



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

6

crédito especial, sem, no entanto, explicitar a fonte dos recursos. Isso significaria aumentar a despesa orçamentária, sem a correspondente receita, o que contraria a Lei.

Sou de parecer que não há necessidade deste crédito especial pois o DMTU dispõe de recursos suficientes para sua implantação e operação, provenientes da contribuição de suas receitas, definidas no Art. 59, do presente Projeto de Lei.

Resumimos as seguintes:

a) proveniente do inciso II, do Art. 19, da Lei nº 239/92, quando autoriza o remanejamento dos recursos orçamentários alocados para o ano de 1992:

- à manutenção dos Sistemas do Caixa Único, no valor de Cr\$ 3.689.600.000,00;

- ao Sistema de Informações de Transporte Urbano, no valor de Cr\$ 4.612.000.000,00;

- a Estudos e Projetos, no valor de Cr\$ 184.000.000,00.

b) provenientes do Art. 16, da Lei nº 239/92, que determina o recolhimento mensal à entidade gestora do Fundo, que é o DMTU, o valor de 4% da receita bruta operacional do Sistema, aproximadamente, Cr\$ 600.000.000,00/mês. (4% de 15 bilhões de cruzeiros).

Em consequência, proponho a supressão do Parágrafo Único do Art. 13 (emenda anexa).

SULA/ALICÉA

~~E-69/2~~
E-69/2

48



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

7

III - VOTO

Face ao exposto sou de; parecer que o presente Projeto de Lei pode ser aprovado, com as emendas de Relator propostas.

~~Não fui em detalhamento...~~

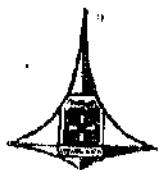
S/LARA

(José Ornellas)

Não farei um detalhamento sobre as emendas, porque o Relator concorda com a apresentação do relatório ~~do Relator~~ da Comissão de Constituição e Justiça, ^{*} discordavam apenas na redação do art. 1º. Mas, em face das modificações apresentadas, concordamos com todas as apreciações feitas pelo Deputado Carlos Alberto, que é o Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

~~O SR. PRESIDENTE~~

~~S/Diana~~



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 318/92-GDF

EMENDA DE RELATOR Nº 01 <Modificativa>

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 318/92-GDF a seguinte redação:

"Art. 2º. O DMTU é o gestor do sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e do Fundo de Transporte Público Coletivo do DF, de acordo com o § 1º do Art. 13 e § 19 do Art. 15, da Lei 239/92."

Parágrafo único-, São atribuições do DMTU: o planejamento, a avaliação de desempenho, a caracterização da demanda e da oferta de serviços, os estudos dos custos dos serviços e dos níveis tarifários; o controle e a fiscalização dos serviços públicos de passageiros; e a administração e operação de terminais."

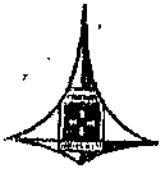
J U B T I F I C A T I V A

Aconselhante do Corpo do Relatário.

Sala da Comissão, (àK fevereiro de 1992

Deputado JOSÉ ORNELLAS
Relator

70/3
62



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 318/92 - GDF

EMENDA DE RELATOR Nº 02 (Supressiva)

Suprima-se o Parágrafo único do art. 13.

J U S T I F I C A T I V A

A constante do Corpo do Relatório.

Sala da Comissão, de fevereiro de 1992.

Deputado JOSÉ ORNELIAS
Relator



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER NS /92

Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre as Emendas de Plenário apresentadas ao Projeto de Lei/DF nº 318/92, que "Dispõe sobre a transformação do Departamento de Transportes Urbanos em Secretariado de Transporte em Autarquia, define sua estrutura orgânica, cria fundo de Pessoal e dá outras providências".

Relator B Deputado JOSÉ ORNELLAS

I - RELATÓRIO

A emenda modificativa nº 1 dá nova redação ao art. 29.»

A emenda aditiva nº 5 dá nova redação ao art. 30.

A emenda aditiva nº 3 dá nova redação ao art. 40.

A emenda aditiva nº 4 dá nova redação ao inciso IX do art. 50.

A emenda aditiva nº 6 dá nova redação ao art. 70.

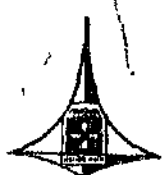
A emenda substitutiva nº 6 dá nova redação ao parágrafo único do art. 80.

A emenda modificativa nº 7 dá nova redação ao "caput" do art. 20.

A emenda modificativa nº 2 B dá nova redação ao "caput" do art. 40.

A emenda modificativa nº 9 dá nova redação ao "caput" do art. 30.

70/5
53



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II - PARECER

a. As emendas nº 1 e nº 7 estão prejudicadas em face da Emenda Modificativa nº 1, deste Relator, que julgamos mais completa e melhor atendendo ao que preceitua a Lei nº 239/92, conforme justificativa apresentada no Corpo do Relatório sobre o Projeto de Lei /DF nº 318/92.

b. As emendas nº 2 e 9 são semelhantes, diferindo somente quanto à sua apresentação. Ambas visam não permitir que leigos dirijam o Sistema de Transporte Urbano Coletivo/DF.

Julgamos que a redação da emenda nº 9 é mais abrangente, determinando que seja observada a legislação pertinente, evitando adjetivar os atributos do Diretor Geral.

Assim, acatamos a emenda nº 9, ficando prejudicada a emenda nº 2.

c. Rejeitamos a emenda nº 3, por julgarmos não ser apropriado sua colocação no texto da lei. A TCU é uma empresa pública. Seu patrimônio não pode ser alocado ao DMTU/DF, por contrariar a lei.

d. Acatamos a emenda nº 4, pois ela reforça o que determina a lei nº 239/92.

e. Acatamos a emenda nº 5, com a rubrica de Relator, pela qual são acrescidos dois parágrafos ao art. 7º, da seguinte forma:

"Art. 7º....."

I.....

IV.....

§ 1º. A Junta será presidida pelo representante do DMTU/DF.

§ 2º. O Poder Executivo regulamentará a estrutura e o funcionamento da Junta, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação desta Lei.

f. Rejeitamos a emenda nº 6 por julgá-la improcedente, e contra as normas de Pessoal em Proibição da transferência de servidores, que eventualmente tenham sido alocados nos meses de janeiro e fevereiro de 1992.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Desejamos informar aos Senhores Deputados autores da emenda, que nenhum servidor foi admitido nos quadros efetivos do DFU, nos meses de janeiro e fevereiro, não havendo portanto nenhum fundamento o receio dos referidos Deputados, colocado na justificação.

g. A emenda nº 7 está prejudicada, pelo mesmo motivo apresentado na apreciação da emenda nº 1.

h. Rejeitamos a emenda nº 8, pois alguns bens imóveis, hoje no patrimônio do UTU, passarão para a nova autarquia (DMTU) como por exemplo os terminais de vistoria,

O exemplo da justificativa não procede, pois o Anexo do Palácio do Buriti não é patrimônio alocado ao DTU e sim ao Governo do Distrito Federal/Procuradoria do DF.

Sala da Comissão, de fevereiro de 1992

Deputado JOSÉ ORNELLAS
Relator

S/Diana

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o parecer do Relator. ~~(Pausa)~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo "sim" estarão aprovando o parecer do Relator ~~da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças~~ ^e os que se pronunciarem pelo "não" ^e estarão rejeitando ~~o~~.

Solicito ^{que} o Sr. Secretário ^{proceda} a ~~proceder~~ à chamada dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada)~~

S/ JUSSARA

Jussara- Alicéia 26.02.92 19h38 (Sr. Secretário) E/72.1

O SR PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- O parecer está aprovado por 17 votos favoráveis e 7 ausências.

com a palang...

5/2000

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e
Justiça, para ^{emitir} ~~seu~~ parecer sobre a emenda apresentada ^(pelo) ~~sobre~~ e ffr, Relator
da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

O SR, CARLOS ALBERTO (PPS. Para proferir parecer.)- Sr.Pre-
sidente, o nobre Deputado José Ornellas apresentou ~~uma~~ emenda de Relator,
supressiva do parágrafo único, do art. ~~13~~ ^{cuja} .13, que VOU passar a leitura ^{fa}
^{rei} para que todos ^{asubegam} ~~saibam~~ o objetivo ~~da emenda~~ da emenda!

" Art.13. As despesas decorrentes da execução dessa lei ~~em~~
correrão à conta do orçamento do Distrito Federal.

Parágrafo ~~único~~. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
crédito especial, até o valor de novecentos e cinquenta milhões, desti-
nados ao atendimento das despesas iniciais com implantação e funciona-
mento da autarquia."

O nobre Deputado José Ornellas explica que, ^{ao} quando se abre
~~o~~ crédito especial, ^{se deve} ~~tem se de~~ determinar ^(a) fonte. Isso é ^{uma} imposição
legal ^(e) constitucional. O parágrafo único, do ^{artigo} ~~artigo~~ ^{artigo} ~~13~~ ^{artigo} abre ~~o~~
crédito especial de novecentos e cinquenta milhões, sem citar a fonte.

Denise-Lizete 26.01.91 19h40 E/73.2

Como não será a citação desse parágrafo único e desse valor
que impedirá o surgimento dos recursos, até mesmo porque ^o/_o Orçamento de
1992 já contém recursos para subsídio ao antigo Caixa Único ^{que} elimina-
mos em janeiro deste ano, o projeto fica muito bem ~~em~~

~~S/RIVE~~

Riva/ Lizete
(Carlos Albertin)

19:42

26/02

E. 79.1.

59

~~O projeto fica muito bem~~ com a pura e simples ~~suspensão~~ ^{supressão} do parágrafo único. Então, ^{meu} ~~a~~ meu parecer, ^{pela} ~~para~~ Comissão de Constituição e Justiça, é concordado com a emenda do nobre Deputado José Ornellas, Relator da Comissão de Constituição e Justiça, quanto à constitucionalidade, juridicidade e também quanto ao mérito, dado que não podemos incorrer em erros de técnica constitucional, ^{nem} legislativa, ~~a~~ tampouco, deixar de considerar ~~digamos~~ gastos ~~dessa ordem~~, abertura de crédito dessa ordem, sem que haja uma discussão específica ^{sobre} ~~quanto~~ a necessidade, mérito, aplicação ~~e essas coisas~~ ^{etc.} mais. [Muito obrigado!]

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão, o ^o parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a emenda apresentada pelo Relator da Comissão ~~de~~ ^{de} ~~Ordem Econômica e Financeira~~ ^(Orçamento e Finanças) ~~(Pausa)~~.

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~se~~ pronunciarem ~~por~~ "sim" estarão aprovando o ^o ~~o~~ parecer do Relator; os que ~~se~~ pronunciarem ~~por~~ "não", estarão rejeitando ~~e parecer~~.

Convido o Sr. Secretário ^{Va} ~~que~~ proceda ^à chamada dos Sr. Deputados.

~~(Procede-se à chamada dos Srs. Deputados.)~~

S/ Mônica.

O SR. PRESIDENTE¹ (Salviano Guimarães) - O^o parecer está aprovado com 16 votos ~~favoráveis~~¹; ^{houve} 8 ausências.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Assuntos Sociais, que deverá ~~se~~^{se} pronunciar ^{sobre} as emendas apresentadas em Plenário e ~~sobre~~ as emendas apresentadas pelos Srs. Relatores.

Para seguir
O SR. JORGE CAUHY (PL. 318/91) proferiu o seguinte parecer:

~~Sr. Presidente: proferiu o seguinte parecer:~~

~~tos Sociais ao Projeto de Lei nº 318/91.~~

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE CAUHY

~~PARECER Nº. 792.~~

PARECER DE PLENÁRIO DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS -CAS - SOBRE O PL 318/91, QUE "DISPÕE
SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS
DA SECRETARIA DE TRANSPORTES EM AUTARQUIA, DEFINE SUA
ESTRUTURA ORGÂNICA, CRIA QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em referência origina-se de mensagem do Executivo Local, tendo recebido o número 318/91. Trata de transformar o DTU - Departamento de Transportes Urbanos da Secretaria de Transportes do DF em Autarquia vinculada à Secretaria de Transportes. Dota a autarquia de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira.

Em seu Artigo 2, o Projeto de Lei estabelece as finalidades do DMTU/DF, e parágrafo único define ser a Autarquia o órgão executor do Sistema de Transporte Público Coletivo do DF.

O Artigo 3, estabelece a direção da Autarquia, definindo a sua indicação pelo senhor Secretário de Transportes e sua nomeação pelo Governador do DF.

O Artigo 4, define o patrimônio da Autarquia, constituído pelos bens ora alocados ao DTU da Secretaria de Transportes; e o Parágrafo único estipula o

procedimento para que se proceda ao arrolamento e à avaliação dos bens a que alude o "caput" do Artigo.

no Artigo 50., listam-se as fontes de receita do DMTU - Departamento Metropolitano de Transporte Urbano;

o Artigo 60. define as unidades orgânicas, em número de 8, que comporão o DMTU;

o Artigo 70. cria o cargo de Diretor geral do DMTU, de natureza especial e em observância do disposto na Lei 57/89, Artigo 10;

o Artigo 80. cria o Quadro de Pessoal da Autarquia, composto por cargos em comissão e efetivos, descritos nos Anexos I e II do PL 318/91;

o parágrafo único do Artigo 80. estabelece as formas de preenchimento dos cargos efetivos, que será realizado na forma da Lei 8112, Artigo 23;

o Artigo 90. e seu parágrafo único determinam o valor do vencimento de Analista de Administração Pública de 3a. Classe, Padrão I, e estabelece que este vencimento servirá de base para fixação do valor dos vencimentos dos demais cargos, observado o disposto na Tabela de Escalonamento Vertical, constante no Anexo III, bem como os seus reajustes;

o Artigo 10 autoriza a transferência, por opção, dos ocupantes dos atuais cargos de Fiscal de Concessões e Permissões para o Quadro de Pessoal do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, e o parágrafo único estabelece o número de cargos como sendo o mesmo do número de optantes, extinguindo-se os cargos ocupados até a data da transferência no Quadro de Pessoal do DF?

o Artigo 11 fixa o prazo de 30 (trinta) dias para o envio à Câmara Legislativa, de Projeto de Lei criando a Carreira de Atividades em Transportes Urbanos;

o Artigo 12 estabelece a aprovação, por Ato do Executivo, do regimento do DMTU, conforme o disposto no Artigo 60. do PL em análise;

O Artigo 13 define que as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento do Distrito Federal e finalmente, o Parágrafo único abre crédito especial fixado em Cr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para as despesas iniciais com a implantação e funcionamento do DMTU.

O Projeto de Lei 318/91 é acompanhado dos Anexos I, II e III.

O Anexo I estabelece 64 (sessenta e quatro) cargos em comissão, conforme o estipulado pelo Artigo 80. do Projeto de Lei e o Anexo II fixa em 230 (duzentos e trinta) os cargos efetivos, sendo 60 (sessenta) Analistas de Administração Pública, 120 (cento e vinte) de Técnicos de Administração Pública e 50 (cincoenta) de Auxiliar de Administração Pública.

O Anexo III apresenta Tabela de Escalonamento Vertical, com índices de 35 a 220, conforme estabelece o Artigo 90. do Projeto de Lei.

É o Relatório.

II - VOTO

Considerando a relevância da matéria, e considerando ainda que o presente Projeto de Lei resulta de mudanças no Sistema de Transporte Público definidas por esta Câmara Legislativa, quando aprovou a extinção do Sistema de Caixa Único e a Criação da Câmara de Compensação, Lei 239/92, somos pela aprovação do PL 318/91.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)

DEPUTADO JORGE CAHNY
RELATOR

S/ANA

[A Comissão de Assuntos Sociais aceita as emendas apresentadas pelas Comissões de Constituição e Justiça, e de Economia, Orçamento e Finanças.]

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o ^o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. ~~(Pausa)~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que ~~se~~ pronunciarem ~~em~~ "sim" estarão aprovando o ^o parecer; os que ~~se~~ pronunciarem ~~em~~ "não", o estarão rejeitando.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(O Sr. Secretário ^{se} prossegue à chamada.)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O ^{1º} farecer da Co -
missão de Assuntos Sociais está aprovado com 16 votos ^{houve} ~~favoráveis~~ e 8 ausên-
cias.

O ^{1º} projeto segue para discussão e votação em segundo turno.

~~Solicito~~ ao Sr. Secretário que proceda ^(segundo) a leitura do item

~~da~~ da Ordem do Dia.

~~(O Sr. Secretário proceda à leitura do seguinte:)~~

Item ⁽⁷⁾ 02f Discussão e votação, em 1º turno, das emendas de Ple-
nário ao Projeto de Lei nº 319, de 1992, que "Estabelece nor-
mas e procedimentos relativos à implementação e funcionamen-
to da Câmara de Compensação do Sistema de Transporte Coleti-
vo do Distrito Federal".

Autor: Executivo Local

Relatores: Deputado Carlos Alberto : CCSJ

Deputado José Orneilas : CECF

Deputados Maurílio Silva : CAS

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra, o
Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça/ Deputado Carlos Alberto.

~~O SR. CARLOS ALBERTO~~

S/assinatura

An
 O SR. CARLOS ALBERTO" (PCB/PPS: Profere o seguinte parecer:) ~ Sr. Presidente, caros colegas, é o seguinte parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao

PROJETO DE LEI Nº 319, DE 1992 :

~~EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 319, DE 1992 que "estabelece normas e procedimentos relativos à implementação e funcionamento da Câmara de Compensação do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal".~~

~~Autor: PODER EXECUTIVO~~
~~Relator: Deputado CARLOS ALBERTO~~

" I - RELATÓRIO

Indo a Plenário, o Projeto de: *em análise* ~~Lei nº 319/92~~ recebeu 155 Emendas, a saber:

- nº 1 da autoria da bancada do Partido dos Trabalhadores-PT, propondo a supressão do Art. 11 do Projeto que firma o estabelecimento, pelo órgão gestor do sistema, dos níveis tarifários, buscando assegurar o equilíbrio financeiro entre receita e despesa;

- nº 2, da autoria também da bancada do PT, propondo nova redação ao Art. 59, II, com o objetivo de garantir ao DMTU o conhecimento de déficit, superávit e saldos da Câmara de Compensação;

- nº 3 da autoria também da bancada do PT, propondo o aditamento de incisos ao Art. 59 definindo como competência do órgão gestor do sistema a aplicação de penalidade às operadoras do Sistema de Transporte pelo descumprimento das obrigações decorrentes das permissões e a realização de auditorias nessas empresas;

- nº 4, também da autoria da bancada do PT alterando a redação do Art. 38 no sentido de firmar que a Câmara de Compensação será gerida pelas empresas operadoras do sistema;

- nº 5, igualmente de autoria da bancada do PT, propondo nova redação ao Art. 69, III, definindo que compete aos gestores da Câmara de Compensação manter conta bancária específica no Banco de Brasília S.A.;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- nº 6, também da autoria da bancada do PT, ^{que} acrescenta ao frrt. 59, X a palavra "cumprimento" visando aperfeiçoar o texto do dispositivo 9

- nº 7, da autoria do nobre Deputado EDIMAR FIRENEUS, propondo nova redação para o Art. 12 do Projeto, acrescentando que a Câmara de Compensação reunirá... e a soba presidência do representante do Poder Público e que os gestores e os funcionários das empresas concessionárias e os do Poder Público a serviço da Câmara de Compensação serão remunerados pelos respectivos órgãos de origem, e os adicionais a título de atuação na Câmara

- nº 8, da autoria do nobre Deputado EDIMAR FIRENEUS, propondo alterar a destinação dos possíveis superávits da Câmara de Compensação, não sendo mais mantidos em depósito para cobertura de eventuais déficits, mais sim para "cobertura do aperfeiçoamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal";

... nº 9, também da autoria do nobre Deputado EDIMAR FIRENEUS, propondo nova redação para o frrt. 89 do Projeto com VA justificando de que a redação original "permite a possibilidade de se remunerar empresas por serviços não prestados à comunidade ou pela prestação de serviços de má qualidade";

- nº 10, também da autoria do nobre Deputado EDIMAR FIRENEUS, propõe a adição de parágrafo único ao Art. 79 do Projeto, firmando que os recursos financeiros da Câmara de Compensação serão direcionados para VA melhoria e o aperfeiçoamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

- nº 11, igualmente da autoria do nobre Deputado EDIMAR FIRENEUS, propõe novo texto para o frrt. 69 do Projeto, com a justificação de adequar à técnica legislativa o pensamento do legislador;

- nº 12, igualmente da autoria do nobre Deputado EDIMAR FIRENEUS, propõe nova redação ao Art. 59 do Projeto com VA justificando de adequar à técnica legislativa, o pensamento e o propósito do legislador;

- nº 13, também da autoria do nobre Deputado EDIMAR FIRENEUS, intenta alterar os incisos I e II do frrt. 49 do Projeto, aditando, no inciso I, que o órgão gestor do sistema será público, e o inciso II, que cabe ao Poder Público especificar o serviço efetivamente executado pela empresa operadora;

- nº 14, também da autoria do nobre Deputado EDIMAR FIRENEUS, propõe aditar parágrafo único ao frrt. 39 do Projeto, definindo que as despesas de custeio da Câmara de

Compensação não serão levados em conta nos cálculos dos custos de cada empresas

D - nº 15x, também da autoria do nobre Deputado EDIMAR PIRENEUS, propõe ^{ando} aditar ao Art. 39, rfo Projeto expressão ^{fin}efinindo que o Poder Público fiscalizará a gestão da Câmara de Compensação pelas empresas.

tá o Relat:ório.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das Emendas ora apreciadas, entendemos que não há o que opor, salvo melhor juízo.

No que diz respeito ao mérito das proposições acessórias, a nossa opinião é a seguinte:

- nº 1, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda nº 1, uma vez que consideramos o mérito da justificação da Emenda no sentido de que não cabe ao DMTU fixar tarifas;

Subemenda (nº 1) à Emenda nº 1

Dê-se ao Art. 11 do Projeto a redação seguinte:

"Art. 11. O órgão gestor do Sistema elaborará estudos sobre os custos de serviço, de demanda de passageiros e de níveis tarifários, em conformidade com o Art. 35 e com o Art. 13, ambos da Lei 239/92, para assegurar o equilíbrio financeiro entre a receita global do Sistema e o custo de serviço global do Sistema".

- nº 2, pela rejeição, dado que as informações primárias a serem monitoradas são, exatamente, as receitas e os custos. Déficits, superávits e saldos são meros resultados de operações algébricas a serem realizadas pelo próprio DMTU;

- nº 3, pela aprovação parcial, nos termos da Subemenda nº 2. Na verdade, trata-se de determinações já contidas na legislação em vigor, inclusive na Lei nº 239/92;


S/IV



Carlos Alberto

Am
~~Emenda~~ Subemenda nº 2 ~~proposta~~ [Adite-se o
 seguinte inciso ^{IV} ao art. 5º do Projeto.

"Art. 5º - ...
~~Art. 5º - ...~~ Aplicar penalidade «As opera-
 Sistema de
 doras do Transporte Coletivo do Distrito Federal pelo descum-
 primento de suas obrigações, nos termos da Lei."

[fe-tiuí-v-aí^ nº 4, pela rejeição, dado que deve ser garantida às
 empresas operadoras inclusive à operador\$ pública, a
 li foerdacle ... »K assim quiserem ... parVA constituir,
 diretamente, ou designar Para yerir a Câmara de Compensação;

- nº 5, Pela aprovação, nos termos da sua justificação;

- nº 6, pela aprovação, nos termos da sua justificação;

- nº 7, Pela rejeição, dado que o Poder Público não
 Participa da Câmara de Compensação, de acordo com o
 dispositivo na Lei nº 239/92;

Visto que a TCB, como operadora, não ^{está} presença do

Poder Público;

- nº 8, pela rejeição tendo em vista que superávit
 deve ser mantido para cobrir eventua déficits, quando
 houver. Ademais, esta Emenda contém esquema operacional
 da Câmara de Compensação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- nº 9, pela rejeição, dado que o texto da Mensagem corresponde a uma lógica, com relação às transferências entre as empresas, que deve ser mantida;

- nº 10, pela rejeição, nos termos do Parecer à Emenda nº 9;

- nº 11, pela aprovação parcial, nos termos da subemenda nº 03, que passo a ler:

Subemenda nº 3:

Adite-se ao art. 6º, inciso V, após a palavra "operacionais", a palavra "mensais". {Ou seja, "relatórios mensais", que é a preocupação do nobre colega.

- nº 12, pela rejeição, uma vez que entendemos que o texto original está mais aperfeiçoado;

- nº 13, pela rejeição, já que deve ser considerada a possibilidade de ocorrerem fatores não previsíveis que, quando idôneos, justificam a realização de serviços não especificados;

- nº 14, pela rejeição, dado que cabe às empresas operadoras custear as despesas da Câmara de Compensação;

- nº 15, pela rejeição, (dado que a fiscalização proposta já está garantida na Lei nº 239/92. Por outro lado, deve ser possível, às empresas operadoras, decidir a forma de gestão da Câmara de Compensação.

~~Sala das Sessões, em de de 1992.~~

É o parecer, Sr. Presidente.

DEPUTADO CARLOS ALBERTO
Relator da Comissão de Constituição e Justiça

LÚCIA/ARNAUD

19:58

26/02/92

Pres. Salviano Guim.

E - 82/3

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão

o parecer do Relator. *(Assinatura)*

Os ^{Srs.} ~~Senhores~~ Deputados que desejarem apresentar desta-

ques para a votação em separado devem encaminhá-los à Mesa. *(Assinatura)*

Destaque à Emenda ~~---~~

~~SEGUIE AYA~~

25 (12)
Aya/Edson
Gilwania/Edson

26.2

20/20.2

E/831

84/1

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Somente foi apresentado um destaque, para a Emenda n2 15, pelo Deputado, Benício Tavares.

Em votação o parecer, sem prejuízo da emenda destacada,

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que pronunciarem "não", o estarão rejeitando.

Convido o Sr, 1º-Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada)~~

5 (13)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- O parecer está aprovado por 17 votos ~~favoráveis~~ ^{Houve} 7 ausências.

Solicito ao Sr. [&] Secretário ~~que~~ proceda à leitura da ~~emenda~~ destacada no plenário.

~~O Sr. Secretário procede à leitura (seguinte)~~ ^{da}

EMENDA MODIFICATIVA

De-se ao art. 3º do ~~projeto~~ ^{projeto} de lei a seguinte redação:

"A Câmara de Compensação será gerida pelas empresas de que

~~trata~~ o artigo anterior, sob a fiscalização do Poder Público".

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Manoel Andrade.

O SR. MANOEL ANDRADE (PTR. Sem revisão do orador)- Sr, Presidente, esta emenda já está contemplada no bojo da lei, que diz que a qualquer momento, o feoder concedente, o poder permitente, pode interferir. Então, não há porque votar ^{t,} esse destaque, ^{rfr} acho que Realmente, está duplicando, atropelando o raciocínio primeiro da lei que ~~foi~~ foi aprovada ~~nesta~~ nesta Casa. ✓

O SR. DENÍCIO TAVARES (PDT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, retiro o destaque.

Hermione/edson

26/2

20:04

E85/2

es

24

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Está retirado o destaque.

Com a palavra, o Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado José Ornellas.

O SR. JOSÉ ORNELLAS...

~~S/M. Marlene~~

45



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Pl. Para

O SR. JOSÉ ORNELLAS (proferir o seguinte parecer) ✓ - Sr.

Presidente, Sr. Deputados, e este o parecer de

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 792

da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei/DF nº 319/92, que "Estabelece normas de procedimentos relativos à implementação e funcionamento da Câmara de Compensação do Sistema de Transporte Coletivo do DF"

RELATOR: Deputado JOSÉ ORNELLAS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 319/92 estabelece normas e procedimentos relativos à implementação e funcionamento da Câmara de Compensação do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal, em obediência ao que determina o Art. 78^º da Lei 239/92.

Em sua mensagem o Exmo. Sr. Governador explica que ao apresentar o presente projeto de Lei preocupou-se em estabelecer, com a máxima clareza, as diretrizes fundamentais para o funcionamento da Câmara de Compensação. Julgou desnecessário fazer constar integralmente, porque seria uma repetição, o que prescrevem os Arts. 52, 62, 82 e 92 da Lei 239/92, que cria a Câmara de Compensação, estabelece seus objetivos e fixa suas receitas e despesas.

8

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

n - PARECER

O Capítulo I ^{12º}conferência a Câmara de Compensação, de conformidade com a Lei ^{12º}239/92, e VAPENVAS estende a possibilidade de ^aempresa operadora do sistema nacional de gestão da Câmara de Compensação através de entidade por ela formalmente designada, com o que nada tem a ver.

No Capítulo II são definidos os termos técnicos essenciais para o desenvolvimento dos capítulos seguintes, estabelecendo uma homogeneidade de linguagem e de conceitos. Na observação temos sobre as terminologias apresentadas.

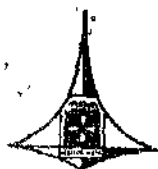
No Capítulo III, o ^{12º}Art. 5º fixa as competências do órgão gestor do sistema como supervisor da Câmara de Compensação, conforme determina o ^Uparágrafo único do Art. 5º da Lei ^{12º}239/92.

No Capítulo IV, o ^{12º}Art. 6º fixa as competências dos gestores na Câmara de Compensação, definidas pelo Art. 5º da Lei ^{12º}239/92.

O Capítulo IV trata do funcionamento da Câmara de Compensação, definindo as seguintes pontos

~~o art. 7º~~

S/MARLENE



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- O Art. 79. estabelece que a periodicidade da compensação entre as empresas operadoras seja definida entre os gestores do Sistema (DMTU) e os gestores da Câmara. Parece-nos correto esta colocação, pois o desenrolar do processo poderá determinar mudanças nesta periodicidade, ficando, portanto, mais flexível;

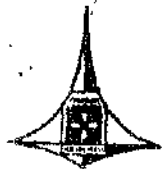
- Nos Arts. 82, 92 e 104 são fixados os procedimentos em relação às transferências financeiras entre as empresas. Esses procedimentos foram estabelecidos em função de experiências já vividas e obedeceram a uma lógica quando as hipóteses levantadas;

- O Art. 11 atribui ao órgão gestor do Sistema, no caso o DHTU, o estabelecimento de níveis tarifários, o que nos parece incorreto. O DMTU, com base em estudos e buscando assegurar o equilíbrio financeiro entre a receita e a despesa, propõe ao Poder Concedente o estabelecimento de níveis tarifários.

A fim de corrigir esta incorreção, propomos uma Emenda de Relator para o Art. 11, nos seguintes termos:

"Art. 11. O órgão gestor do Sistema elaborará estudos sobre os custos de serviços e níveis tarifários, de conformidade com o Art. 13, da Lei ^{nº} 239/92, buscando assegurar o equilíbrio financeiro entre a receita e a despesa";

19



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

— O frrt n. 12 obriga o registro das decisões tomadas pelos gestores da Câmara de Compensação, em ata das reuniões.

m — VOTO

Em face do exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei n.º 319 pode ser aprovado pela Câmara Legislativa, nos termos da emenda apresentada por este Relator.

Entretanto, reconhecemos que o assunto se reveste de aspectos inéditos para todos nós, por isso o seu exame só permitirá uma avaliação mais criteriosa após o desenvolvimento sistemático, em um determinado período de tempo, de seus procedimentos rotineiros.

A aplicação do que preceitua o Projeto de Lei deverá ser motivo de um acompanhamento segundo «*conBíante* por parte do Governo e da Câmara Legislativa para corrigir possíveis erros e distorções, evitando o que aconteceu com o Sistema do Caixa Único».

Sala da Comissão,

de fevereiro de 1992

Deputado JOSÉ ORNELLAS

~~Parecer sobre as emendas~~

S/SULA

(José Ornellas)

Parecer sobre as emendas apresentadas.

Quanto à Emenda nº 1, o Relator da Comissão ^{de} Constituição e Justiça acrescenta ~~uma~~ expressão "da demanda de passageiros", que este Relator achou absolutamente correta.

Na Emenda nº 3 eu havia rejeitado o Inciso IV, porém o Relator da Comissão ^{de} Constituição e Justiça apresenta uma subemenda que pode ser aceita pela Comissão de Economia ^{Orçamentos} e Finanças.

Quanto à Emenda nº 7, Sr. Presidente, fica ~~apoiada~~ o Relator sem saber exatamente como proceder, porque discordou do Relator ^{da} Comissão de Constituição e Justiça. Nós acataríamos a Emenda nº 7 com as seguintes modificações:

~~Primeiro, ele como um todo, não adotamos que está na~~
~~forma redigida de que o original. No entanto, fazemos as seguintes~~
~~modificações:~~

Primeiro, retirariamos do caput do artigo da proposta da emenda a expressão "Sob a presidência do representante público",
~~porque realmente o Poder Público~~

S/Vapa

(José Ornellas)

porque, realmente, o ^poder^u blico, pela Lei nº 239, tem a competência e direito de supervisionar e auditar a Câmara de Compensação das empresas operadoras.^M

Não há, em nenhum dispositivo da Lei nº 239, a expressão "de presidência do ^poder^p público," o que seria, realmente, um absurdo.

O segundo ponto é que no § 3º me parece que o autor da emenda não foi muito feliz ~~Vendo~~ ^{entendo} que ele desejava ~~o~~ ^{vedar} aos ^ogestores e aos funcionários das empresas concessionárias do ^oder^o blico ^{re}ceb^{er} a qualquer título, ^{de}jetões, gratificações, diárias e ajudas de custo por sua participação nas reuniões de que trata o caput deste artigo.

Quanto às demais emendas, estamos de acordo com o Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Vou dizer como é que ficaria para mim a Emenda nº 07:

~~Artigo 12º~~

~~A Câmara de Compensação...~~

F

DIANA/ARIMAR

26/02/92

20:14

E.90.01



(O Sr. José Ornellas)

"Art. 12 ~

A Câmara de ^Acompensação reunir-se-á periodicamente nos termos do regulamento desta lei.

§ 1º - Far-se-á registro em ata. das reuniões e decisões da Câmara de ²compensação.

§ 2º - As empresas participantes da câmara de ^Ccompensação obrigam-se a cumprir as decisões ^{de}que trata este artigo, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, estabelecidas no regulamento desta lei.

§ 3º - É vedado aos gestores e aos funcionários das empresas concessionárias ^o do Poder Público receberem, a qualquer título, ^{de}gratificações, diárias e ajuda de custo por sua participação nas reuniões de que tratam o caput deste artigo.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o parecer do Relator. ~~(Pausa)~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo "sim" estarão aprovando o parecer do Relator; os que se pronunciarem pelo "não", ^oestará rejeitando.

Solicito o Sr. ^{que} Secretário ~~que~~ proceda ^a chamada dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- O parecer do Sr, Relator da Comissão de Orçamento, Economia e Finanças está aprovado com 17 votos favoráveis, ¹⁷ 7 ausências.

Convido o Deputado Tadeu Roriz a assumir a Presidência dos nossos trabalhos.

~~(Assume a Presidência o Deputado Tadeu Roriz.)~~ V

~~O SR. PRESIDENTE 4 . .~~

S/Riva

Riva/ M^a Stein

26/02

20:20

E.93.1

93

~~(P. 20/90)~~

~~(Quarto em branco.)~~

S/ M^a Stein



O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra, o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Carlos Alberto, que dará parecer sobre a Emenda da Comissão de Orçamentos e Finanças.

O SR. CARLOS ALBERTO (PPS. Profere o seguinte parecer) - Estamos diante de uma Emenda do nobre Deputado Edmar Pireneus ao Art. 12 da mensagem do Executivo. Vou ler para que fique bem compreendido.

Far-se-á registro em ata
Art. 12 - "~~Passar revista em ata das reuniões~~ ^{de} ~~ecções e gestões~~ da Câmara de Compensação.

Parágrafo único: As empresas participantes da Câmara de Compensação obrigam-se a cumprir as decisões ^{de} que trata esse artigo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis."

O nobre Deputado Edmar Pireneus propõe a seguinte redação:

"A Câmara de Compensação reiniciará ^{se-á} periodicamente, sob ~~a~~ B. ^Presidência de representantes do Poder Público, nos termos do regulamento dessa lei."

O nobre Deputado José Ornellas já havia observado que, sendo a gestão da câmara de Compensação feita pelas próprias empresas, então, não pode haver ^Presidência de representantes do Poder Público na Câmara de Compensação, dado que o órgão gestor do sistema é apenas um supervisor da Câmara de Compensação, mas não um membro da mesma.

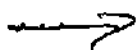


Só pode presidir quem é membro.

Os § 1ª e 2ª permaneceriam da mesma forma.

A divergência estaria - a, eu pediria a atenção dos no-

^p
bresfatares



8/ANA



... ~~atenção dos nobres~~ ~~E~~ ~~um~~ para poderem votar, a divergência estaria em relação ao § 3º, que diz: "os gestores dos funcionários das empresas concessionárias e do Poder Público, a serviço da Câmara de Compensação, serão obrigatoriamente remunerados pelos respectivos órgãos de origem, vedados a receberem qualquer tipo de gestões, gratificações, diárias e ajudas de custos por sua atuação na Câmara". Acontece que não podemos-, isso seria inconstitucional, chegar para uma empresa privada e dizer que ela não pode fazer isso ou aquilo com um funcionário que esteja à disposição da Câmara de Compensação. A Câmara de Compensação terá uma gestão que será feita pelo conjunto das empresas. Dessa forma, não posso, até por inconstitucionalidade, dizer que ela não pode pagar dessa ou daquela maneira, cabe às empresas, componentes da Câmara de Compensação, decidir como vão remunerar os funcionários que estarão a elas vinculados. Nesse sentido é que Eu havia rejeitado o § 3º, por sobre julgá-lo inconstitucional. O meu parecer, a subemenda do nobre Deputado José Ornellas, motivada pela Emenda Modificativa nº 7, do nobre Deputado . . . Edmar Pireneus, e pela rejeição.



O SR, PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. ~~(Pausa)~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo "sim" estarão aprovando o parecer do Sr. Relator; os que se pronunciarem pelo "não", ~~es~~ estarão rejeitando.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

~~(O Sr. Secretário proceda à chamada.)~~

S/MTA

Lilian/Stein

20:28

26/02/92

E - 97/1

98

~~(quarto em branco)~~

~~S/Clarice~~



O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O parecer foi rejeitado por 6 votos "sim", 7 votos "não" e ^{duas} abstenções. Houve 9 ausências.

Solito^o Relator da Comissão de Assuntos Sociais ^{que} ~~para~~
emite^r o parecer sobre as emendas, ~~Deputado Maurílio Silva.~~ ^(Pense.)

Em substituição ao Deputado Maurílio Silva, a Deputada Rose Mary Miranda irá proferir o relatório.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PTR. Profere o seguinte parecer.) - Sr. Presidente, parecer ao Projeto de Lei nº 319, de autoria do Poder Executivo, da Comissão de Assuntos Sociais.

Tendo em vista tratar-se de matéria de interesse social ^{de} e profundo reflexo positivo para a sociedade, somos pela aprovação do projeto, na forma apresentada pelas Comissões de Constituição e Justiça, ^{de} de Economia Orçamento e Finanças, e no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. ~~(Pau)~~



sa.✓

Não havendo quem queira discutir, passaremos à votação.

Em votação.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo "sim" estarão aprovando o parecer da Relatora; os que se pronunciarem pelo "não" estarão rejeitando o parecer da Relatora.

Solicito ao Sr.
Q. Deputado Pedro Celso, Secretário ^{que} da Mesa, proceda ~~erá~~.

à chamada nominal dos Srs. Deputados.

~~(O Sr. Secretário procede à chamada.)~~



O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O parecer foi aprovado com 16 votos "sim", ^{havendo} 8 ausências.

Solicito ao Sr. Secretário que faça a leitura do próximo item da pauta.

O SR. SECRETÁRIO (Pedro Celso) - Procede à leitura do seguinte:

03) Discussão e votação em 1º turno, das emendas de Plenário do Projeto de Lei nº 328, de 1992, que "Dispõe sobre a concessão de subsídios ao sistema de transporte público coletivo convencional e dá outras providências".

Autor: Vários Deputados

Relatores: Deputado Carlos Alberto : CCJ
Deputado Benício Tavares ; CEOF
Deputada Rose Mary : CAS

A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA - Sr. Presidente, pela ordem.

• O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra a Deputada Maria de Lourdes Abadia.

A SRA. MARIA DE LOURDES ABADIA (PSDB. ^{Pela ordem -} Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, tendo em vista os entendimentos realizados nesta tarde com o Exmo. ^{Sr.} Secretário de Transportes, ^{do DF} que ~~deu~~ ^{nos forneceu} todas as explicações que solicitamos na Comissão de Economia Orçamento e Finanças, ~~eu~~ retiro a minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra, o Relator da Comissão de Constituição e Justiça, ^{Sr.} Deputado Carlos Alberto.

O Sr. CARLOS ALBERTO... S. Lúcia

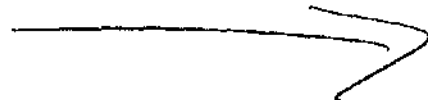
(92)

O SR. CARLOS ALBERTO (PPS. *Proferir o seguinte Parecer* ~~Sem revisão do orador~~) -*Sr. Presidente, há duas emendas ao projeto.*~~tem duas emendas.~~ À Emenda nº 02 era exatamente da nobre Deputada

Maria de Lourdes Abadia, que considero retirada.

~~Por norma tenho que ler.~~ Provavelmente, o nobre Deputado Peniel Pacheco também retiraria a sua ² Emenda, mas *S. Exa.* não está presen

te e não posso deixar de ler o relatório.

E' o parecer sobre o

(93)

~~CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL~~

PROJETO DE LEI Nº 328, DE 1992

EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 328, DE 1992 que "dispõe sobre a concessão de subsídios ao sistema de transporte público coletivo convencional e dá outras providências".

Autor: Deputado SALVIANO GUIMARÃES e outros
Relator: Deputado CARLOS ALBERTO

I - RELATÓRIO

Indo a Plenário, o Projeto de Lei nº 328, de 1992, recebeu a seguinte emenda:

- nº 1, da autoria do Deputado PENIEL PACHECO, propondo alterar a redação do art. 1º com o fim de estender o subsídio proposto no PL em tela aos usuários das linhas de transporte coletivo que servem às Regiões Administrativas de Sobradinho, Guará e Núcleo Bandeirante;

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à constitucionalidade, à legitimidade e juridicidade das proposições acessórias em pauta, entendemos que não há o que opor.

No que diz respeito ao mérito opinamos pela rejeição da Emenda em pauta pelas razões seguintes.

Baseado em dados estatísticos consubstanciados, afirmamos que ampliar a linha de subsídios para outras cidades e Regiões Administrativas significa um retrocesso no entendimento do funcionamento do Novo Sistema, a volta ao Caixa Único e a manutenção de subsídios do Poder Público para as empresas concessionárias de transporte coletivo do DF.

O estabelecimento do subsídio transitório é específico para as cidades de Brasília e Planaltina e tem ~~o objetivo de adequar...~~

SEGUE AYA.

94

JAMARA LUCIA

o objetivo de adquirir gradualmente as atividades do novo sistema, racionalizando-o e evitando um aumento real de tarifas.

Tal subsídio é justificado, pois conforme dados extraídos do Informe Estatístico do DTU de novembro de 1991, os custos por Passageiros nessas cidades são os mais altos de todo o Sistema e a proporção de passageiros transportados é baixíssima em relação às outras cidades.

O custo por passageiro das cidades de Planaltina e Brasília representam respectivamente Cr\$ 912,63 e Cr\$ 1.008,78 enquanto que a tarifa média é estimada em Cr\$ 515,30. Para exemplificar, o custo por passageiro da cidade de Sobradinho é de Cr\$ 608,35; Guarã é de Cr\$ 602,48, do Núcleo Bandeirante de Cr\$ 565,13 muito abaixo de Planaltina e de Brasília. A proporção de Passageiros transportados nas duas cidades não ultrapassa 4% e 2% da demanda total do sistema e seus custos de serviço ~~vão~~ ultrapassam, respectivamente 6,3 e 4,2% do Custo Total do Sistema.

Portanto, as demais cidades e Regiões Administrativas encontram-se em situação diferente. Tanto o custo quanto a demanda de Passageiros estão equilibrados e não necessitando de subsídio, como é o caso de Ceilândia e Taguatinga cujo custo está abaixo das tarifas cobradas. Sendo assim, reiteramos o nosso voto pela rejeição das Emendas em pauta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1992

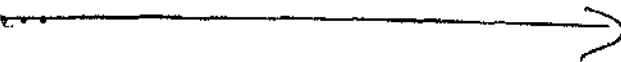
DEPUTADO CARLOS ALBERTO
Relator

Gostaria de solicitar, aproveitando a oportunidade, que os nobres colegas examinassem o Anexo nº 1, que ^{quer} gostaria apenas de ressaltar alguma coisa.

SEGUE GILWANIA.

CARLOS ALBERTO

Eu gostaria de solicitar, aproveitando a oportunidade, que os nobres colegas examinassem o Anexo de nº 1, ^e queria apenas ressaltar alguma coisa. Reparem que na primeira coluna onde está "custos e serviços", "e" representa cada uma dessas áreas. Taguatinga, Ceilândia, Plano Piloto, Gama. Vejam que o custo de serviço total em novembro, de todas essas áreas, ^{linhas} para Planaltina, quinhentos e vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e três ^{mil} e para Brazlândia trezentos e quarenta e sete milhões, seiscentos e dez ^{mil} Planaltina, então, do custo de serviço total representa 6,3% e Brazlândia 4,2%. A demanda de passageiros de Planaltina é de quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito passageiros. E Brazlândia, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três passageiros. Isso corresponde a 3,6% para Planaltina do total de passageiros do sistema, e para Brazlândia 2,1% do sistema. [Agora, reparem só! Enquanto o custo de Planaltina representa 6,3% do total, a população que é atendida, o usuário que é atendido é de 3,6% apenas, ou seja, um custo em termos de percentuais maior que o percentual da população. Para Brazlândia, o percentual do custo é de 4,2%, enquanto a população que é carregada nessas linhas, é de 2,1%. Isso leva a quê? ^{A que} custo individualmente de Planaltina que é ^{o custo} de serviço, quinhentos e vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e três, divididos pelo número de passageiro que

é de quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito,
seja de 912,63%. Isso é ^atarifa, ^{que é} o custo dividido por passageiro. Pa
Brazlândia, acontece então uma coisa incrível: ~~trezentos~~ e quarenta e
sete milhões, seiscentos e dez 

s/Hermione

(94)

continua o Sr. Carlos Alberto

~~347 milhões e 610~~ é o custo do serviço, e arrego 344 mil
583 passageiros, dando um custo por passageiros, ^{de} dando um custo
~~por passageiro de 1.008,78~~ maior custo por passageiro ^{de} todo o
sistema. ^P O que significa isso em termos? A relação custo (última
coluna) o custo de Planaltina dividida pela tarifa média, ^V ~~que~~ esse
~~515,30~~ ^{515,30}, dá ~~1,77~~ ^{1,77}, ou seja, o custo de Planaltina é 77% acima da
tarifa média; ^V o custo de Brasília é 96,96% acima da tarifa média.
^P Todos os outros, mesmo aqueles que superam a tarifa média estão
bem abaixo, é o caso de Sobradinho 18% acima; e o caso do Núcleo
Bandeirante, 10% acima; do Gama 17% acima. Todos os outros ~~estão~~
~~abaixo~~ ^{está} o caso de Ceilândia, ~~ficamos pensando~~, às vezes,
^{passa na} cabeça dos Deputados, querendo pensar nas áreas ~~nas~~ nas quais tiveram
muitos votos, ~~Pense eu~~ fui eleito em Ceilândia, então, tenho que a-
presentar um projeto para favorecer Ceilândia. Olha como está Cei-
lândia. Ceilândia tem uma tarifa, um custo por passageiro, de 490,30
e olha a tarifa média, 515. A relação ^{entre} o custo de Ceilândia 490, e
a tarifa média 515, deu 0,95. ^O ou seja, Ceilândia entra no sistema
com uma receita maior no que o seu custo, ou seja ela contribui
com a Câmara de Compensação. ^o o contrário de receber recursos da
Câmara de Compensação. ^{Então, enfim.} ^{intenção} ~~a~~ ~~emissão~~ da nobre Deputada

Maria de Lourdes Abadia, ao querer introduzir inicialmente Ceilân-
dia nisso aí não se justificava de forma alguma. /

~~S/ma Marlene~~



~~nisso não se justifica de forma alguma.~~ Também não se justificaria quem quisesse colocar o Cruzeiro, Guará, ^{como} ~~Y~~ não se justificaria quem quisesse colocar subsídio para Samambaia. Alguém pode imaginar? Mas é isso sempre. É uma relação custo por passageiro. Essa é a questão central. Não se justificaria, a não ser ~~em~~ ^{num} tempo limitado de 180 dias, no máximo, transitoriamente, ~~esse~~ ^{este} subsídio, para realizar o período de transição. É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. ~~(Pausa.)~~

Não havendo quem queira discutir passamos à votação,

Em votação.

Os Deputados que se pronunciarem pelo "sim" estarão aprovando o parecer do Relator, os que se pronunciarem pelo "não" ^o estarão rejeitando ~~o~~.

Convido o Deputado Pedro Celso a tomar assento à Mesa e fazer a chamada nominal dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada)~~

~~S/MARLENE~~

CANARA LEGISLATIVA DO OF
GABINETE DEPUTADO CARLOS ALBERTO

ANEXO I

CALCULO DO REFLEXO DO CUSTO POR PASSAGEIRO DE UMA CIDADE SOBRE A TARIFA MEDIA GLOBAL

AREA	CSi (Cr\$1.000)	(XCS)i CSi/CST	DPI	(XDP)i DPI/DPT	Ti CSi/DPI	(XCS)i/(XDP)i (XDP)i*Ti	Ti/TH
TAGUATINGA E CEILANDIA	3.473.941	41,7	7.070.139	43,8	490,80	214,76	0,95
PLANO PILOTO	1.190.601	14,3	2.814.309	17,4	423,05	73,60	0,32
GAHA	1.069.068	12,8	1.774.452	11,0	602,48	66,09	1,17
SAMANBAIA	706.623	8,5	1.336.309	9,5	459,95	43,68	0,87
GUARÁ I E II	284.991	3,4	630.726	3,9	451,85	17,62	0,88
SOBRADINHO	391.804	4,7	644.046	4,0	608,35	24,22	1,18
PLANALTINA	528.673	6,3	579.288	3,6	912,63	32,68	1,77
BRAZLANDIA	347.610	4,2	344.583	2,1	1008,78	21,49	1,96
N.BANDEIRANTE	227.812	2,7	403.111	2,5	565,13	14,08	1,10
CRUZEIRO	114.323	1,4	370.891	2,3	308,24	7,07	0,60
TOTAL	8.335.446	100,0	16.175.854	100,0	---	515,30	---
CST		DPT		TH = CST/DPT			

Fonte: INFORME ESTATISTICO DO DTU -- NOVEMBRO/91.

LEGENDA:

- i = Cidade i
- TH = Tarifa Media
- CST = Custo do Serviço Total
- Ti = Custo por Passageiro da Cidade i
- CSi = Custo de Serviço Cidade i
- DPT = Demanda Total Passageiros
- DPI = Demanda Cidade i
- (XCS)i = Percentagem do Custo de Serviço da Cidade i sobre o Custo de Serviço Total.
- (XDP)i = Percentagem da Demanda de Passageiros da Cidade i sobre a Demanda Total.

Marlene/Alicéa

20.02.92

20:46

E-106/1

103

(Procede-se à chamada)

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Por 14 votos "sim", 01 "não",

Wasy 01 abstenção e 08 ausências, o parecer foi aprovado.

Declaração de voto, Deputado Wasny de Roure.

O SR_ WASNY -----

S/SULA

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, ^{quanto} a nossa concepção, ^{já} tivemos ~~a~~ oportunidade de manifestá-la, ^{porque} ~~porque~~ ^{Somos} contra a política de subsídio na forma em que ela é concedida. O ^{Subsidio}, no nossa compreensão, é um patrimônio público que não pode ser gerido por empresas particulares, ^{em função} de não priorizar o bem público. Uma empresa particular prioriza a sua expectativa de lucro. O nosso entendimento ^{nos} ~~leva-nos~~ a apresentar, no 2º turno, uma emenda, onde o subsídio ~~na nossa compreensão~~ passa pelo mecanismo do controle público que, ^{tamã&Jk} ~~hoje, nas condições de~~ transporte coletivo do Distrito Federal, a TCB é a única que guardaria ^{maneira} ~~essas condições~~ de fazer o transporte, sob as condições deste- subsídio.

Entretanto, para nós esse posicionamento estará condicionado a uma emenda que foi apresentada também, a nível de 2º turno, em que a TCB deve ficar fora do controle das. empresas, ou seja, na Câmara de Compensação. ^r Foi esse entendimento que, inclusive, hoje, na Comissão de Economia foi discutido com o próprio Secretário de Transporte, dando a entender o seu próprio posicionamento, ou seja, o próprio Governo reconhece, através de suas próprias reflexões, ~~que~~ ^{que} é essencial

(Wasny De Rorue)

que a própria TCB fique excluída da Câmara de Compensação.

Esse é o nosso entendimento, por isso é que votamos e estamos apresentando, em 2- turno, esta emenda que seja única e exclusivamente a TCB a receptora do subsídio.

Muito obrigado. *W*

~~CO SR. PRESIDENTE~~

S/LARA



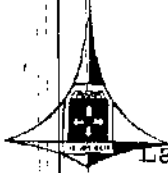
O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Com a palavra o Sr.

(Orçamento e Finanças)

Relator da Comissão de ~~Assuntos Económicos~~ ²³ Deputado Benício Tavares ,

Para emitir parecer.)
O SR BENÍCIO TAVARES (PDT. ~~pronuncia~~ o seguinte ~~discurso~~ ^{discurso})

~~discurso~~ - Sr. Presidente, Srs. Deputados ,
parecer da Comissão de Economia ,
Orçamento e Finanças / sobre o →



→ PROJETO DE LEI Nº 328, de 1992,

que ^{*quanto*} "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO CONVENCIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

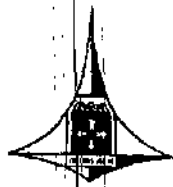
Autor: Deputado SALVIANO GUIMARÃES e outros

~~Relator: Deputado Benício Tavares~~

I - Relatório :

Foram apresentadas ^{da} ~~as~~, em plenário, emenda ^{aditiva} ~~de autoria~~

~~do~~ Deputado Peniel Pacheco, que estende a subvenção de que trata o art. ~~m.~~ 1º, às linhas de transporte coletivo que servem às cidades-satélites do Núcleo Bandeirante, Guarã e Sobradinho,



CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(CONT. PROJETO LEI Nº 328, DE 1992)

II - Voto

Considerando que não se pretende, com o Projeto, recuperar o Sistema de Caixa Único, mas tão-somente permitir que, durante a reestruturação do Sistema de Transportes, os subsídios atendam ~~se~~ o exclusivamente as linhas deficitárias e as gratuidades aprovadas por esta Casa, sou pela rejeição das referidas emendas.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1992.

BENÍCIO TAVARES

DEPUTADO DISTRITAL

Lara/Lizete

26.02.92

20h50

E/108.4

104

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Em discussão. *(Passa)*

Em votação.

Solicito ao Sr, Secretário que proceda à chamada

~~nominal~~ dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada)

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - Por 13 votos "sim", 01 "não",
e ~~com~~ ^{uma} abstenção, ~~e~~ ^{ausências} o parecer foi aprovado ^{1 houve} 9
ausências.

Solicito à Relatora da Comissão de Assuntos Sociais, Deputa-
da Rose Mary Miranda, ^{emitir} ~~que dê o seu~~ parecer.

A SRA. ROSE MARY MIRANDA (PTR ^{Para emitir} ~~profere o seguinte~~ parecer) -

Sr. Presidente, Srs. Deputados, —————→



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

~~Sr. Presidente,~~

// PARECER Nº 2

109

da Comissão de Assuntos Sociais
sobre Emendas apresentadas ao
Projeto de Lei nº 328/92, que
"Dispõe sobre a concessão de
subsídios ao Sistema de Trans-
porte Público Coletivo conven-
cional e dá outras providências".

~~Relatora : Deputada ROSE MARY MIRANDA~~

1 - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria dos ilustres De-
putados SALVIANO GUIMARÃES, EDIMAR PIRENEUS e CLÁUDIO MONTEIRO, dis-
põe sobre a concessão de subsídios ao Sistema de Transporte Público
Coletivo convencional do Distrito Federal.

i Submetido a discussão e votação, em primeiro turno, o
Projeto recebeu duas (2) emendas. *Uma delas, de autoria da*
deputada Maria de Lourdes Abadia, foi retirada pelo autor,
São autores das emendas, tituladas ambas como "aditi-
vas", protocoladas sob os números 1 e 2, respectivamente, o ilustre
Deputado PENIEL PACHECO e a nobre Deputada MARIA DE LOURDES ABADIA.
permanecendo a do Deputado Peniel Pacheco.

Propõe o autor da Emenda, nº 4, que, mediante alteração
do artigo 1º, o subsídio ali instituído ~~estenda-se~~ às Regiões Admi-
nistrativas de Sobradinho, Guará e Núcleo Bandeirante.

2- VOTO ;

Entendemos que o acatamento da Emenda significaria a des-
caracterização do procedimento seletivo, orientado a atender aos usuá-
rios de áreas mais distantes, mais carentes, de linhas longas e com escas-
sez de passageiros. Estaríamos propiciando que o novo Sistema continuas-
se em situação semelhante à verificada com o extinto CAixa Único.

À luz do exposto e analisados os reflexos de cunho social que
adviriam da Emenda apresentada , somos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 1992.

ROSE MARY MIRANDA."

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz)- Em discussão. ~~(Pausa)~~

Em votação.

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim", estão acatando o ^o parecer da Sra. Relatora; os que pronunciarem "nao", ^o estarão rejeitando ~~pp~~.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada.)~~

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz)- O parecer está aprovado com
13 votos "sim" ² 1 "não" ^{homem 49} e ausências.

Votaremos ^{a seguir,} ~~agora~~ o destaque apresentado pelo Deputado Salviano Guimarães.

O SR FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz)- Com a palavra, o Deputado Fernando Naves.

O SR FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador.)- ^{SR Presidente} Solicito ^{informação}
se o destaque apresentado e com relação ao parecer da Comissão de Constituição e Justiça. ^{em caso afirmativo,}

^{apreciados}
Entendemos que é intempestivo votá-lo, agora, depois de ~~os pareceres das outras~~ ^{o destaque}
~~os pareceres das outras~~ ^{o destaque} Comissões. Deveria ter sido votado logo
após o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, ^{Creio}

Entendemos que o destaque está prejudicado.

O SR SALVIANO GUIMARÃES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Tadeu Roriz)- Com a palavra, o Deputado
Salviano Guimarães.

O SR SALVIANO GUIMARÃES (PDT. Sem revisão do orador.)- Sr.
Presidente, a votação ainda não terminou; ^(apreciado) o destaque pode ser ~~votado~~ a
qualquer instante. A votação se fez sem prejuízo dos destaques apre-
sentados. *(Bassani)*

Q- SR PRES. . .

S/Riva

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - O Deputado Salviano Guimarães retira o destaque.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. *Sr. Presidente,* ~~Sem revisão do orador~~) - ~~Pergunto~~

~~se~~ retira o destaque ou considera prejudicado?

O SR. PRESIDENTE (Tadeu Roriz) - *A Mesa considera* ~~se~~ prejudicado e ~~apresenta~~ o destaque, que será apresentado em segundo turno.

Nada mais

~~Não~~ havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

~~(Levanta-se a sessão)~~

XXX

MESA

Presidente

Salviano Guimarães (PDT)

Vice-Presidente

Tadeu Roriz (PTR)

1º Secretário

Pedro Celso (PT)

2º Secretário

José Ornellas (PL)

3º Secretário

Benício Tavares (PDT)

Suplentes

José Edmar (PTR)

Fernando Naves (PTR)